



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

MINISTÉRIO DO PREFEITO

Ministério do Prefeito

DECRETO N.º 53 DE 29 DE ABRIL DE 1971

71

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o NOBRAL e dá outras providências.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio - Grande da Serra, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu - promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização -NOBRAL- visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal n.º 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento - vigente suplementadas por Decreto do executivo, se necessárias, entendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei n.º - 4.320/64.

Parágrafo único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3.º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de abril de 1971.

GERALDINO LOTI FILHO  
Prefeito Municipal